



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE
IBIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ.**

AUTOS Nº 0003021-57.2018.8.16.0090 – FALÊNCIA
AUTOR: OITI RECICLAGEM E SERVIÇOS AMBIENTAIS ME

CLYBAS CORREA ROCHA NETO, economista, contador e administrador, nomeado para a **FALÊNCIA** de OITI RECICLAGEM E SERVIÇOS AMBIENTAIS ME, vem, por meia desta, informar e requerer o que se segue:

I. SÍNTESE DOS FATOS

Conforme já mencionado anteriormente, trata-se de processo falimentar o qual teve origem em um pedido de recuperação judicial ajuizado pela Falida em 05/05/2018. Essa, fundada em 2011, tinha como atividade a fabricação e instalação de estruturas metálicas para construção civil e industrial em geral. A empresa tinha sua sede e atividades na cidade de Ibiporã/PR.

Inúmeros atos foram realizados para a continuidade da empresa, mas a sua ausência no processo, falta de pagamento dos credores e demais fatores demonstrados nos autos culminaram na convolação da recuperação judicial em falência em 06/10/2020 (mov. 310).

Conforme mov. 266, esse AJ foi nomeado ainda durante o processo de recuperação judicial, mas aceitou o encargo de prosseguir mesmo após a decretação da falência (mov. 345). Pois bem. Reitera-se que até o presente momento não foi expedido termo de compromisso para assinatura, o que impede o efetivo início dos trabalhos desse AJ.



Apesar disso, **em aguardo do termo de compromisso**, aproveita a oportunidade para, conforme se segue, apresentar as medidas necessárias para o prosseguimento deste processo falimentar.

II. DOS CREDITORES

II.1. Do quadro geral de credores

Sabe-se que, de acordo com o artigo 99, inciso III da Lei n. 11.101/05, após a decretação da falência (publicada no diário oficial em 17/11/2020), há a necessidade de que o falido apresente, em prazo máximo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos. A mesma obrigatoriedade decorre do artigo 104, inciso XI, do mesmo instituto legal.

No presente caso, nota-se que a relação de credores apresentada pela Falida (mov. 91.2 e 91.3) e publicada no edital de mov. 161.1 não atendem, todavia, as exigências da lei. Isso porque tais documentos são anteriores à decretação de falência.

Nesse sentido, necessário se faz seja a Falida intimada para apresentar a relação de credores para que seja publicado o quadro conforme norma prevista no art. 99, §1º da Lei n. 11.101/05. Ressalta-se que, posteriormente à publicação e as impugnações decorrentes da lei, esse AJ fará a devida atualização até a data da decretação da falência bem como unificação das moedas para enfim realizar a publicação do quadro consolidado.

Assim, pelo exposto requer, desde já a **intimação da falida para apresentação da relação atual de credores** e, posteriormente, seja realizada a **publicação do edital eletrônico com a íntegra da decisão que decretou a falência e a relação de credores conforme norma prevista no art. 99, §1º, Lei n. 11.101/05.**



II.2. Apresentação de habilitação e divergências

Considerando que posteriormente à publicação do edital será aberto prazo para habilitação e apresentação de divergências, necessário se faz explicitar o mecanismo para tanto.

As habilitações e divergências devem ser apresentadas diretamente a Administradora Judicial, através do e-mail habilitacao@rochaneto.com.br com cópia para camila@rochaneto.com.br e/ou através do endereço comercial, qual seja: Rua Nevada, 901, Jardim Quebec, Londrina-PR, CEP 86.060-238.

Há de se ressaltar que as habilitações e/ou divergências quanto aos créditos relacionados no edital deverão seguir a forma enumerada no art. 9º da Lei 11.101/2005.

Importante conter no corpo do e-mail ou documento impresso caso seja enviado documentação física, uma breve explanação a respeito do pedido de habilitação de crédito ou divergência bem como seus requerimentos (art. 9º, I, Lei 11.101/2005). Em atenção ao art. 9º, II e III, deve ser encaminhado documento que comprove o crédito com atualização para data da decretação da falência, ou seja, 01/10/2020. Caso haja garantias, indicar as garantias, o instrumento da garantia e especificar o objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Em vistas de auxiliar os credores em suas habilitações e divergências, esse AJ apresenta anexo a esta petição informações e modelo para tais atos dos credores. Requer desde já a juntada dos mesmos.

III. DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

III.1. Da nomeação

Como mencionado no mov. 345, em vistas da organização interna deste AJ, necessário se faz que a nomeação nos presentes autos de Falência seja realizada em nome da **empresa Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil**



LTDA. (CNPJ: 27.652.936/001-53), cujo representante legal e sócio é o senhor Clybas Correa Rocha Neto.

Nos presentes autos, como se observa, a nomeação foi realizada na pessoa física do senhor Clybas Correa Rocha Neto. Assim, requer seja realizada a retificação da nomeação para que conste como Administradora Judicial do presente processo falimentar a empresa Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil LTDA. (CNPJ: 27.652.936/001-53).

Sabendo que ainda não foi expedido o termo de compromisso, requer seja realizada a expedição do termo em nome da **empresa Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil LTDA. (CNPJ: 27.652.936/001-53)**, cujo representante legal e sócio é o senhor Clybas Correa Rocha Neto.

III.2. Dos honorários

Conforme consta nos autos, esse profissional aceitou o encargo proposto por esse juízo no mov. 341, todavia, persiste a necessidade de assinatura do termo de compromisso. Assim, reiteram-se os pedidos constantes na petição de mov. 345.1.

IV. CORPO JURÍDICO E SUA REMUNERAÇÃO

Importante salientar que tal valor descrito no item III dessa petição e na petição de mov. 345, não contempla honorários de auxiliares do Juízo, notadamente o corpo jurídico. Este, como sabido, atuará também nas demandas em que a Falida precisa ser representada em juízo (relatório anexo) e eventualmente em ações que possam ser ajuizadas em vistas de alcançar arrecadação de créditos. Logo, em sendo o trabalho necessário e sendo esse realizado por esta Administradora Judicial, que possui em sua estrutura equipe jurídica especializada, há a necessidade de fixação de honorários advocatícios.

Em assim sendo, tendo em vista a necessidade de **assessoria jurídica, dada a complexidade dos processos em que a Falida está**



posta como autora ou ré (conforme planilha anexa), desde já requer também a adição de valor correspondente aos honorários advocatícios por cada ato processual realizado, em atenção à previsão da tabela da OAB/PR. Saliente-se que tal proposta é a mais vantajosa para os interesses da Massa, na medida em serão feitas demonstrações mensais dos atos processuais realizados em cada processo.

Requer ainda sejam os honorários mencionados anteriormente acrescidos de 10% (dez por cento) sobre o êxito das demandas. Destaca-se que tal valor não se confunde com a remuneração percebida à Administradora Judicial.

V. REQUERIMENTOS FINAIS

Por todo exposto, requer:

a) **Juntada dos documentos** anexos, quais sejam: modelo de habilitação ou divergências e relatório de processos judiciais;

b) Em atenção ao pedido já realizado no mov. 345.1, que seja nomeada a empresa **Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil LTDA.** (CNPJ: 27.652.936/001-53), representada por seu representante legal e sócio Clybas Correa Rocha Neto, para atuar como Administradora Judicial do presente processo falimentar. Nesse sentido, que todas as intimações sejam realizadas no nome desta pessoa jurídica;

c) Em atenção ao item III dessa manifestação, seja expedido termo de compromisso para que esse AJ possa iniciar os trabalhos relacionados à falência da empresa OITI RECICLAGEM E SERVIÇOS AMBIENTAIS ME;

d) Em atenção ao item IV dessa manifestação, requer a nomeação da Dra. Lara Caxico Martins Miranda, OAB/PR 73.789, como advogada da Massa falida, bem como fixação de **honorários por ato processual devidamente comprovado, acrescidos de 10% do êxito das demandas;**

e) Em vistas da arrecadação de bens que precisa ser realizada e considerando o endereço mencionado na inicial, requer seja **oficiado o**



Cartórios de Registro de Imóveis (CRI) da Cidade de Ibiporã para que informe a existência de eventuais bens em nome da falida;

f) Seja **oficiado o Banco Central** para que informe as contas que estavam e ainda estão vinculadas à Falida. Em resposta ao ofício, sejam os Bancos indicados oficiados para que apresentem extratos das movimentações financeiras realizadas;

g) **a intimação eletrônica**, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do **Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios** em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência (art. 99, XIII, Lei n. 11.101/05);

h) **a publicação de edital (art. 99, §1º, Lei n. 11.101/05)** eletrônico com a íntegra da decisão que decretou a falência e a relação de credores a ser apresentada pela Falida (art. 99, inciso III da Lei n. 11.101/05);

i) Seja proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial;

j) Sejam oficiadas às instituições financeiras solicitando informações acerca das contas existentes em nome da falida, bem como o seu encerramento a contar desta data, com a remessa dos saldos porventura existentes a este Juízo, fins de providenciar o encerramento da mesma, na forma do art. 121 da Lei 11.101/2005;

f) Sejam oficiados o Banco Central, Registros Imobiliários, DETRAN e Receita Federal para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido;

Termos em que pede e espera deferimento.
Londrina, 12 de abril de 2021.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9



✓	Processo/Recurso	Partes	Classe Processual (Assunto Principal)	Juízo
✓	 0001319-18.2014.8.16.0090	Polo Ativo: - o OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME Polo Passivo: - o OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Procedimento do Juizado Especial Cível (Perdas e Danos)	Juizado Especial Cível de Ibiporã
✓	 0000966-80.2014.8.16.0153	Exequente: - o OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME Executado: - o HELDER PADILHA - o LILIANA FRANCO AFFONSO - o MAMUTE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP - o Sidnei de Castro - o WALDOMIRO PADILHA	Execução de Título Extrajudicial (Inadimplemento)	Juizado Especial Cível de Santo Antônio da Platina
✓	 0004612-98.2014.8.16.0153	Exequente: - o MAMUTE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP Executado: - o OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME	Execução de Título Extrajudicial (Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução)	Juizado Especial Cível de Santo Antônio da Platina
✓	 0005898-09.2014.8.16.0090	Polo Ativo: - o MAMUTE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP Polo Passivo: - o OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME Suscitantes: - o OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME	Carta Precatória Cível (Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução)	Juizado Especial Cível de Ibiporã
✓	 0000312-88.2017.8.16.0153	Suscitado: - o HELDER PADILHA - o LILIANA FRANCO AFFONSO - o MAMUTE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP - o Sidnei de Castro - o WALDOMIRO PADILHA	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica (Inadimplemento)	Juizado Especial Cível de Santo Antônio da Platina
✓	 0003021-57.2018.8.16.0090	Autor: - o OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME Terceiro: - o BANCO BRADESCO S/A - o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - o ESTADO DO PARANÁ - o Município de Ibiporã/PR - o PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	Recuperação Judicial (Recuperação judicial e Falência)	Vara Cível de Ibiporã
✓	 0006314-35.2018.8.16.0090	Exequente: - o BANCO BRADESCO S/A Executado: - o JULIANA MURAKAWA - o OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME	Execução de Título Extrajudicial (Cédula de Crédito Bancário)	Vara Cível de Ibiporã
✓	 0006742-17.2018.8.16.0090	Exequente: - o BANCO BRADESCO S/A Executado: - o JULIANA MURAKAWA - o OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME	Execução de Título Extrajudicial (Cédula de Crédito Bancário)	Vara Cível de Ibiporã



23/12/2020

Diário Eletrônico OAB



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano II N.º 503 | quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 | Página: 28

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 23/12/2020

CONSELHO PLENO

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 16/2020*

Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios do Estado do Paraná.

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, XVII do Regimento Interno do Conselho Seccional, tendo em vista decisão tomada em sessão realizada em 18/12/2020:

RESOLVE,

Art. 1º. Suspender a aplicação do art. 16, da Resolução do Conselho Seccional nº 20/2018 que dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios do Estado do Paraná, e não aplicar reajuste anual referente ao ano de 2020, sem prejuízo da análise sobre aplicação cumulativa em dezembro de 2021.

Art. 2º. Publique-se nos termos do art. 45, § 6º do RGEAOAB.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2020.

Cássio Lisandro Telles

Presidente

* Republicada por incorreção

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VUQ 8DX6Y 4Y6JC 979ZY



PROJUDI - Processo: 0003021-57.2018.8.16.0090 - Ref. mov. 362.3 - Assinado digitalmente por Clybas Correa Rocha Neto:35241332820
12/04/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Anexo

23/12/2020

Diário Eletrônico OAB

2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVUQ 8DX6Y 4Y6JC 979ZY



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano II N.º 300 | quinta-feira, 5 de março de 2020 | Página: 78

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 05/03/2020

DIRETORIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2020

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Honorários Advocatícios

A Diretoria da Seção do Paraná, da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar nos termos do art. 16 da Resolução do Conselho Seccional nº. 20/2018, a Tabela de Honorários Advocatícios do Estado do Paraná, aplicando-se lhe sobre os valores vigentes, a variação do índice INPC/IBGE de janeiro a dezembro de 2019, fixado em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2020.

CÁSSIO LISANDRO TELLES

Presidente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº. 01/2020

CAPÍTULO II - ATOS AVULSOS		
	% MÍNIMO	VALOR



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

1. Consulta / Reunião:		
1.1. No escritório pessoalmente, por telefone ou qualquer meio eletrônico:		R\$365,68
1.2. Externa (local distinto do escritório - valor por hora ou fração):		R\$423,14
2. Hora Técnica:		R\$365,68
3. Pareceres:		R\$1.452,27
4. Memoriais		R\$1.211,97
5. Petição ou requerimento avulso:		R\$971,66
6. Acompanhamento de cliente a órgão administrativo ou judiciário:		R\$726,14
7. Exame de autos de processo em órgãos administrativos ou judiciários:		R\$726,14
8. Diligência ou acompanhamento de cliente junto a Delegacia de Polícia:		
8.1. De dia (por vez):		R\$726,14
8.2. De noite (por vez):		R\$1.452,27
CAPÍTULO III - ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Elaboração ou assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos:		
1.1. Da Sociedade Anônima:	2% do valor do capital	R\$4.544,88
1.1.1. Com arquivamento e registro, mais:		R\$1.817,95
1.2. De Sociedade Limitada:	2% do valor do capital	R\$3.635,90
1.2.1. Com arquivamento e registro, mais:		R\$1.452,27
1.3. Das demais Sociedades - Constituição e Legalização:	2% do valor do capital	R\$3.029,92
1.3.1. Com arquivamento e registro, mais:		R\$1.211,97
1.4. De Fundação		R\$3.029,92
1.5. De Locação:	2% do valor do contrato	R\$1.514,96
1.5.1. Sendo a finalidade residencial		R\$908,98
1.6. De Comodato:		R\$1.514,96
1.7. De Arrendamento e Parceria:	3% do valor do contrato	R\$3.635,90
1.8. De Promessa de Compra e Venda:	3% do valor do contrato	R\$1.817,95



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

1.9. De Alienação		
1.9.1. Com Reserva de Domínio:	3% do valor do contrato	R\$1.817,95
1.9.2. Com Garantia Fiduciária:	3% do valor dos lotes	R\$1.817,95
1.10. Inscrição de Loteamento:	3% do valor dos lotes	R\$9.089,76
1.11. De Convenção de Condomínio (por unidade):		R\$543,30
1.12. De Incorporação de Condomínio (por unidade):		R\$543,30
1.13. De Estatuto de Associações sem fins econômicos e de organizações religiosas		R\$3.029,92
2. Intervenção para soluções consensuais		
2.1. Mediação:	10% sobre o proveito advindo ao cliente	R\$1.932,88
2.2. Conciliação:	10% sobre o proveito advindo ao cliente	R\$1.452,27
3. Minuta de Escritura com assistência ao ato:	2% do valor da transação	R\$3.029,92
3.1. Somente assistência ao ato:		R\$908,98
4. Participação em Assembleias:		R\$2.183,63
5. Visto em contratos constitutivos de pessoas jurídicas:		
5.1. De Sociedades Anônimas:	1% do capital subscrito	R\$3.029,92
5.2. De Sociedades Limitadas:	1% do capital subscrito	R\$2.423,94
5.3. De Sociedades Recreativas, Esportivas e demais Sociedades:		R\$2.423,94
5.4. Entidades sem fins econômicos		R\$1.211,97
6. Notificação Extrajudicial		R\$971,66
7. Propriedade Intelectual:		
7.1. Assessoria jurídica para depósito de Pedido de Registro (Marca, Desenho Industrial, Programa de Computador ou Direito Autoral):		R\$3.029,92
7.2. Assessoria jurídica para depósito de Pedido de Patente (Invenção, Modelo de Utilidade, ou Certificado de Adição):		R\$8.489,00
7.3. Contratos de Licença, Transferência de Tecnologia e Franquia:		
7.3.1. Elaboração de Contrato de Licença ou Cessão de Direito de Propriedade Intelectual, transferência de tecnologia:		R\$2.423,94
7.3.2. Elaboração de Contrato de Franquia Empresarial:		R\$6.059,84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVUQ 8DX6Y 4Y6JC 979ZY



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

7.3.3. Assessoria jurídica para preparo e protocolo de Pedido de Registro ou de Averbação de Contrato ou de Fatura junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI:		R\$4.241,89
8. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
CAPÍTULO IV - ADVOCACIA DE PARTIDO		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Em caráter meramente consultivo:		R\$2.303,78
2. Com assistência total, inclusive fora da Comarca sede do advogado, excluídas as despesas:		R\$8.974,83
NOTA: Na Advocacia de Partido os honorários de sucumbência caberão exclusivamente ao advogado.		
CAPÍTULO V - AÇÕES DE PREVISÃO CONSTITUCIONAL - PARA CASOS NÃO PREVISTOS NOS DEMAIS CAPÍTULOS		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Habeas data:		R\$2.423,94
2. Mandado de injunção:		R\$2.423,94
3. Mandado de Segurança:	10% sobre a vantagem advinda ao cliente	R\$4.241,89
CAPÍTULO VI - ADVOCACIA NO CIVEL, COMERCIAL E DA FAMÍLIA E SUCESSÕES		
SEÇÃO I - ADVOCACIA CÍVEL		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Os honorários são devidos em percentual sobre o valor real da causa ou sobre o proveito previsível que poderá advir ao cliente:	10%	
1.1. Nos Processos de Execução: no caso de pronto pagamento.	10% do valor da causa	
2. Independentemente do valor da causa ou do proveito que poderá advir ao cliente, são observados para os processos de conhecimento:		
2.1 De Rito Sumário:		R\$2.423,94
2.2 De Rito Ordinário:		R\$2.789,62
3. Medidas Cautelares:		
3.1. Preparatórias:		



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

3.1.1. Quando não vier a ser proposta a ação principal:	10% do valor da causa	R\$2.183,63
3.1.2. Quando vier a ser proposta ação principal:	10% do valor da causa principal	R\$2.789,62
3.2. Incidentais:	5% do valor da causa principal	R\$2.423,94
4. Procedimentos especiais:		
4.1. Ação de Consignação em pagamento:		
4.1.1. De Obrigação única:		
4.1.1.1. Não contestada:	10% do valor da Obrigação	R\$2.183,63
4.1.1.2. Contestada:	20% do valor da Obrigação	R\$2.423,94
4.1.2. De Prestações Periódicas:		
4.1.2.1. Não contestada:	10% do valor da soma das prestações	R\$2.350,80
4.1.2.2. Contestada:	20% do valor da soma das prestações	R\$2.700,81
4.2. Ações de Depósito, Anulação e Substituição de Títulos ao Portador e Prestação de Contas:		
4.2.1. Não contestada:	10% do valor da causa ou proveito previsível ao cliente	R\$2.115,72
4.2.2. Contestada:	20% do valor da causa ou proveito previsível ao cliente	R\$2.350,80
4.3. Ações possessórias:		
4.3.1. De manutenção e reintegração de posse	10% sobre o valor do bem	R\$4.241,89
4.3.2. De interdito proibitório:	10% sobre o valor do bem	R\$3.029,92
4.4. Ação de Nunciação de Obra Nova:	5% sobre o valor do bem pertencente ao cliente, com interesse na causa	R\$2.789,62
4.5. Ação de Usucapião:		R\$-



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

4.5.1. Não contestada:	10% sobre o valor real do bem	R\$3.635,90
4.5.2. Contestada:	20% sobre o valor real do bem	R\$7.277,03
4.6. Ação de Divisão e Demarcação:	10% sobre o valor real do bem	R\$3.635,90
4.7. Embargos de Terceiro:		R\$-
4.7.1. Não contestada:	10% sobre o valor do bem	R\$2.423,94
4.7.2. Contestada:	20% sobre o valor do bem	R\$2.789,62
4.7.3. Como advogado do Embargado, além dos honorários de causa principal, mais:	10% sobre o valor do bem demandado	R\$2.789,62
4.8. Habilitação:		R\$-
4.8.1. Não contestada:		R\$2.183,63
4.8.2. Contestada:		R\$2.423,94
4.9. Restauração de Autos:		R\$2.183,63
4.10. Alienações judiciais:	10% sobre o valor do bem ou quinhão	R\$3.635,90
4.11. Especialização de Hipoteca Legal:	10% sobre o valor da obrigação a ser garantida	R\$2.183,63
4.12. Tutela e Curatela:		R\$2.423,94
4.13. Interdição:		R\$4.241,89
4.14. (item "processos de adoção" transferido para a Seção III - Advocacia na área de família)		
4.14. Ação Judicial de Tomada de Decisão Apoiada		R\$5.343,56
5. Mandado de Segurança:		
5.1. Sem valor declarado:		R\$4.241,89
5.1.1. Por Litisconsorte (ativo ou passivo), mais:		R\$971,66
5.2. Com valor conhecido:	10% sobre o valor do proveito que poderá advir ao cliente	R\$4.241,89



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

5.2.1. Por Litisconsorte (ativo ou passivo), mais:	10% sobre o valor do proveito que poderá advir ao cliente	R\$971,66
6. Ação de Desapropriação:	20% sobre o valor da indenização	R\$4.001,58
7. Ação de Despejo:	10% sobre o valor da soma de 12 (doze) alugueres	R\$2.183,63
8. Ação Renovatória:	10% sobre o valor total do contrato renovado	R\$4.001,58
9. Ação Revisional de Aluguel:	10% sobre 12 aluguéis	R\$2.789,62
10. Ação Monitória:	10% sobre o valor da causa	R\$2.183,63
10.1 Se houver Embargos:	10% sobre o valor da causa	R\$2.789,62
11. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
SEÇÃO II - ADVOCACIA COMERCIAL		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Falências / Recuperação judicial e extrajudicial:		
1.1. Falência:		
1.1.1. Pedido de Falência requerida pelo credor:	10% sobre o valor do crédito	R\$3.029,92
1.1.2. Pedido de Falência requerida pelo devedor (Autofalência)	3% sobre o passivo declarado	R\$7.277,03
1.1.3. Representação e patrocínio dos interesses do falido, em todos os atos até o final (em todas as suas fases, com as intervenções necessárias, impugnações, embargos, recursos, etc.) - sobre o valor dos bens da massa, que remanescerem após a liquidação do passivo ou sobre o valor da vantagem que aproveitar o falido, inclusive por transação com os credores e/ou terceiros antes ou após a liquidação:	10%	R\$7.277,03
2. Pedido de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Acompanhamento do Processo respectivo, até final:	5% sobre o valor do passivo	R\$7.277,03
3. Habilitações, Impugnações e Divergências de Crédito, como procurador de qualquer das partes:		



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

3.1. Na falência:	5% sobre o crédito habilitado	R\$1.817,95
3.2. Na Recuperação Judicial:	5% do crédito habilitado	R\$1.817,95
4. Pedidos de restituição, ações revocatórias, embargos de terceiros, efeitos análogos, como procurador de qualquer das partes:	10% sobre o valor do bem objeto de lide	R\$2.183,63
5. Processo de execução contra devedor insolvente (insolvência Civil):		
5.1. Pedido requerido pelo credor:	10% do valor do crédito	R\$3.029,92
5.2. Pedido requerido pelo devedor:	3% sobre o valor do passivo declarado	R\$4.241,89
5.3. Habilitação de Crédito pura e simples:		R\$2.423,94
5.4. Representação e patrocínio dos interesses do insolvente em todos os atos, até final - sobre o valor dos bens de massa que remanescerem após a liquidação do passivo, ou sobre o valor da vantagem que aproveitar ao insolvente, inclusive por transação com os credores e/ou terceiros, antes ou após a liquidação:	10%	R\$5.453,86
6. Apreensão de embarcações, avarias, salvado marítimo, arribadas forçadas e feitos análogos:	10% sobre o conteúdo da média	R\$4.367,26
7. Protestos formados a bordo (Ratificação em Juízo):		R\$4.367,26
8. Indenização de seguro - Como procurador do Segurado ou do Segurador:	10% sobre o valor da indenização reclamada	R\$1.985,12
9. Dissolução e liquidação de sociedades:	10% sobre o valor da quota de participação que tocar ao cliente no rateio do acervo social	R\$7.277,03
10. (suprimido por repetir o item 2)	-	R\$7.277,03
11. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
SEÇÃO III - ADVOCACIA NA ÁREA DE FAMÍLIA		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Divórcio Judicial Consensual:		
1.1. Sem bens:		R\$3.635,90



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

1.2. Com bens:	10% sobre o valor da meação	R\$5.453,86
2. Divórcio Não Consensual:		
2.1. Sem bens:		R\$5.453,86
2.2. Com bens:	10% sobre o valor da meação	R\$8.489,00
3. Nulidade ou Anulação de Casamento:		
3.1. Sem bens:		R\$4.853,10
3.2. Com bens:	10% sobre o valor montante dos bens	R\$8.489,00
4. Investigação de Paternidade:		R\$4.847,87
5. Investigação de Paternidade cumulada com Alimentos, acrescidos de mais 20% sobre o valor de 02 (duas) anuidades de alimentos fixado:	20%	R\$4.847,87
5.1. Investigação de Paternidade cumulada com petição de herança, acrescidos de mais 20% do patrimônio líquido que couber ao investigante.	20%	R\$5.453,86
6. Ação de Alimentos (Ação Direta):	20% sobre o valor de 02 (duas) anuidades	R\$3.029,92
7. Alimentos Provisionais:	10% sobre o valor da anuidade, sem prejuízo de cobrança dos honorários referente a ação principal	R\$2.423,94
8. Alteração de Cláusula de Alimentos (exoneração, redução e majoração):	10% sobre o valor de 02 (duas) anuidades dos alimentos objetos da ação	R\$3.029,92
9. Busca e Apreensão de Pessoa:		R\$3.029,92
10. Regulamentação de direito de visita:		R\$3.029,92
11. Alteração de cláusula de regulamentação de visita:		R\$2.423,94
12. Separação e divórcio por via administrativa:		
12.1. Sem bens e sem pensão alimentícia		R\$1.211,97

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUQ 8DX6Y 4Y6JC 979ZY



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

12.2. Com bens e com pensão alimentícia:	5% sobre o valor da meação	R\$2.423,94
12.3. Restabelecimento de sociedade conjugal		R\$1.817,95
13. Ação de guarda de menor:		R\$1.817,95
14. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
15. Processos de Adoção:		R\$4.241,89
16. Reconhecimento e Dissolução de União Estável Consensual		
16.1. Sem Bens		R\$3.207,54
16.2 Com Bens	10% sobre o valor da meação	R\$4.806,08
17. Reconhecimento e Dissolução de União Estável Não Consensual		
17.1 Sem Bens		R\$4.806,08
17.2 Com bens	10% sobre o valor da meação	R\$7.480,77
18. Lavratura de escritura pública de Pacto Antenupcial		
18.1 Sem Bens		R\$2.674,69
18.2 Com bens		R\$4.006,81
19. Demanda Judicial de Alteração de Regime de Bens		R\$2.455,28
20. Demanda Judicial de Habilitação para Adoção		R\$3.740,38
21. Demanda Judicial de Alteração de Cláusula de Guarda		R\$3.740,38
22. Conversão de Separação Judicial em Divórcio		
22.1. Judicial		R\$3.740,38
22.2. Extrajudicial		R\$2.455,28
23. Reconhecimento de Filiação		
23.1 Judicial		R\$3.740,38
23.2 Extrajudicial		R\$2.455,28
24. Demanda Judicial de Prestação de Contas de Alimentos		R\$2.455,28
25. Cumprimento de Sentença de Alimentos		
25.1 Sob o rito da prisão	10% do valor executado	R\$3.740,38
25.2 Sob o rito da constrição de bens	10% do valor executado	R\$2.455,28
26. Demanda Judicial de Perda e/ou Suspensão do Poder Familiar		R\$3.740,38



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

SEÇÃO IV - SUCESSÕES - ARROLAMENTOS E INVENTÁRIOS		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Arrolamento e Inventário Judicial:		
1.1. Inventário Judicial Consensual:	5% sobre o valor real dos bens	R\$4.847,87
1.2 Inventário Judicial Não Consensual:	10 % sobre a meação ou o quinhão de cliente	R\$3.635,90
1.3. Inventário negativo:		R\$2.423,94
2. Testamento ou Codicilo - procedimento Judicial		R\$2.423,94
3. Herança Jacente e Bens Ausentes:		
3.1. Pela arrecadação:		R\$3.275,45
3.2. Seguindo Inventário ou Partilha:		R\$4.241,89
4. Habilitação de Crédito com Inventário ou Arrolamentos.		
4.1. Não impugnadas:	10% sobre o que couber ao Habilitando	R\$1.817,95
4.2. Impugnadas:	20% sobre o que couber ao Habilitando	R\$2.549,31
NOTA - Os serviços do advogado compreenderão todas as questões de direito e de fato que surgirem dentro do Inventário e nele puderam ser resolvidas.		
5. Inventário Extrajudicial: aplica-se o percentual previsto nesta seção.		R\$2.423,94
6. Demanda Judicial de Deserdação		R\$4.273,23
7. Sobrepartilha:		
7.1 Judicial	10% dos bens atribuídos ao cliente	R\$4.273,23
7.2 Extrajudicial	5% dos bens atribuídos ao cliente	R\$3.207,54
8. Demanda Judicial para Anulação de Partilha		R\$4.273,23
9. Diretivas Antecipadas de Vontade por meio de Instrumento Público e/ou particular		
9.1 Testamento Vital e Procuração para Cuidados de Saúde		R\$4.006,81
9.2 Testamento Vital		R\$2.674,69
9.3 Procuração para Cuidados de Saúde		R\$2.674,69
10. Planejamento Sucessório Extrajudicial		R\$4.273,23



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

11. Lavratura de Escritura Pública de Testamento		R\$2.674,69
12. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
SEÇÃO V - REGISTROS PÚBLICOS		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Retificação de assento no Registro Civil:		R\$2.664,24
2. Retificação de transcrição ou matrícula no Registro de Imóveis:	3% sobre o valor do imóvel:	R\$4.241,89
3. Impugnação ou defesa em registro de loteamento:	3% sobre o valor do imóvel	R\$10.912,94
4. Sustentar ou impugnar dúvida levantada pelo Oficial de Registro de Imóveis:		R\$3.881,43
5. Naturalização, perda, aquisição de nacionalidade e permanência:		R\$3.635,90
6. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
CAPÍTULO VII - ADVOCACIA CRIMINAL		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Acompanhamento de Inquérito Policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até o relatório final:		R\$2.664,24
2. Exames de Processos Criminais em Geral (com parecer verbal):		R\$846,29
3. Notitia Criminis por Delito de Ação Privada perante a Autoridade Policial:		
3.1. Apresentação:		R\$1.452,27
3.2. Pelo acompanhamento do inquérito, mais:		R\$2.544,09
4. Defesa de Processo de Rito Sumário:		R\$2.789,62
5. Defesa de Processo de Rito Ordinário:		R\$2.455,28
6. Defesa de Processo de Rito Especial:		R\$4.001,58
7. Defesa em Processo de Competência do Tribunal do Júri ou assemelhado (até pronúncia):		R\$4.001,58
7.1. Defesa em Plenário do Júri (e recursos junto ao Tribunal do Estado):		R\$6.305,37
8. Habeas Corpus :		
8.1. Requerido perante o Juiz Singular (horário de expediente):		R\$3.155,30
8.2. Requerido perante o Juiz Singular (horário de plantão):		R\$4.853,10

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVUQ 8DX6Y 4Y6JC 979ZY



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

9. Assistência ao Ministério Público		R\$3.635,90
9.1. Em caso de assistência no Tribunal do Júri, aplica-se o disposto no "item 7".		
10. Queixa à Autoridade Judiciária:		R\$4.001,58
11. Prestação de serviços em audiência, por nomeação do Juiz, não sendo pobre o Réu:		R\$1.817,95
12. Requerimento de Relaxamento de Flagrante, concessão de Fiança, revogação de prisão preventiva e "liberdade provisória":		R\$2.183,63
13. Incidentes de Execução:		R\$2.669,46
14. Incidentes Processuais:		R\$2.183,63
15. Outros procedimentos não previstos nas hipóteses anteriores:		R\$2.183,63
16. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
CAPÍTULO VIII - ADVOCACIA PERANTE A JUSTIÇA MILITAR		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Processos por crimes militares		R\$3.761,28
2. Processos por crimes contra a Segurança Nacional ou a ele equiparados:		R\$6.065,06
3. Pedido de Habeas Corpus		R\$3.395,60
4. Nos demais casos aplicam-se os valores estabelecidos no restante da presente Tabela, por analogia		
5. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
CAPÍTULO IX - ADVOCACIA NA ÁREA TRABALHISTA		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Dissídios Individuais:		
1.1. Patrocínio do Reclamante	20% sobre o valor bruto da condenação ou do acordo	
1.2. Defesa do reclamado:	20% sobre o êxito na ação	R\$1.817,95
2. Dissídios Coletivos - Convenções e Acordos Coletivos:		
2.1. Representando Empresas:		
2.1.1. Até 100 empregados:		R\$2.063,48
2.1.2. De 101 a 300 empregados:		R\$3.155,30



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

2.1.3. De 301 a 600 empregados:		R\$3.881,43
2.1.4. Acima de 601 empregados:		R\$7.522,56
2.1.5. Representando mais de uma empresa: a tabela acima com redução de 1/3 (um terço) por empresa.		
2.2. Representando Sindicato de Empresas:		
2.2.1. Até 50 empresas:		R\$4.241,89
2.2.2. Mais de 50 empresas:		R\$7.883,02
2.3. Representando Sindicato de Empregados:		
2.3.1. Em caso de Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo contra empresa:		
2.3.1.1. Até 100 empregados:		R\$2.063,48
2.3.1.2. De 101 a 300 empregados:		R\$3.155,30
2.3.1.3. De 301 a 600 empregados:		R\$3.881,43
2.3.1.4. Acima de 600 empregados:		R\$7.522,56
2.3.2. Em caso de Acordo Coletivo ou D.C. contra mais de uma empresa, mais por empresa:		R\$2.183,63
2.3.3. Em caso de Convenção Coletiva de Trabalho ou D.C. contra Sindicato patronal:		
2.3.3.1. Até 1000 empregados beneficiados:		R\$4.241,89
2.3.3.2. De 1000 até 3000 beneficiados:		R\$6.065,06
2.3.3.3. Acima de 3000 beneficiados:		R\$7.883,02
2.3.4. Em caso de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica valor base de:		R\$4.243,98
3. Inquérito para apuração de falta grave de empregado estável:		
3.1. Para a defesa do empregado:	20% sobre o valor da anuidade do empregado no caso de improcedência do inquérito	R\$2.063,48
3.2. Para a propositura do Inquérito:	20% sobre o valor da anuidade do empregado. Para esse cálculo considera-se última remuneração	R\$2.789,62
4. Execução - Embargos à execução.		



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

4.1. Como mandatário especial para esse fim:	20% sobre o valor da execução, ou 5% além dos honorários devidos na causa principal	
4.2. Embargos de terceiro:	20% sobre o valor do bem objeto da construção	R\$2.183,63
5. Processos cautelares		
5.1. Autônomos:	20% sobre o valor da causa	R\$1.817,95
5.2. Cautelar inominada para reintegração de empregado que goza estabilidade:	20% sobre a soma dos salários que o empregado receberá durante um ano	R\$2.183,63
6. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
CAPÍTULO X - ADVOCACIA NA ÁREA FISCAL		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Mandado de Segurança:		
1.1. Pró-labore inicial. Em caso de ser a exigência discutida a devida em prestações sucessivas, faz-se a média do valor que deveria ser pago durante o ano e sobre tal valor aplica-se o índice supra referido:	5% do valor total da exigência do tributo	R\$4.241,89
1.2. Proporcional ao resultado - sobre o valor da economia obtida, em caso de resultado favorável total ou parcial, em seus valores atualizados monetariamente até à data do pagamento dos honorários, quando do julgamento definitivo da ação e, em caso ter havido depósito judicial, compensável no que couber ao seu valor por ocasião do levantamento. Estes honorários serão devidos seja qual for o motivo determinante da economia obtida tais como leis que determinem a redução, extinção, perdão, anistia, etc. em relação à exigência de que se trata.	10%	
2. Ações declaratórias, anulatórias, repetição de indébito, medidas cautelares, embargos à execução fiscal: A fixação dos honorários para a propositura destas ações segue os mesmos critérios utilizados para a fixação dos honorários do mandado de segurança.		
3. Consignação em pagamento:	5% do valor controverso a ser depositado em juízo	R\$3.029,92



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

4. Processos Administrativos:		
4.1. <i>Pró-labore</i> inicial - Os mesmos critérios observados para a fixação dos honorários do mandado de segurança.		
4.2. Proporcional ao resultado - Os mesmos critérios observados para a fixação dos honorários do mandado de segurança.		
4.3. Concluída a fase administrativa e havendo exigência remanescente, aplica-se ao contrato para a fase judicial, os mesmos honorários previstos para o mandado de segurança, ajustando-se o percentual sobre o resultado, que somados aos do pró-labore, não exceda de 20% do valor atualizado da exigência fiscal.		
5. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
CAPÍTULO XI - ADVOCACIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA		
	% MÍNIMO	VALOR
1. FASE ADMINISTRATIVA		
1.1 Concessão, Revisão e/ou Restabelecimento de benefícios previdenciários:		
1.1.1 Aposentadorias (Idade, Tempo de Contribuição, Especial, Invalidez)	20% de 01 anuidade	
1.1.2 Auxílios (Doença, Acidente, Reclusão)	20% de 01 anuidade	R\$971,66
1.1.3 Pensão por Morte	20% de 01 anuidade	
1.1.4 Salário maternidade	20% do proveito econômico	
1.2 Concessão de benefícios assistenciais	2 (dois) salários de benefícios ou 20% de uma anuidade - o que for menor	
1.3 Expedição de certidão de tempo de serviço/contribuição		R\$1.817,95
1.4 Atuação em Justificação Administrativa		R\$1.452,27
1.5 Atuação também em fase Recursal	Adicionais 5%	
1.6 Contratação para atuação somente a partir do Recurso Administrativo	10% de 01 anuidade	
2. FASE JUDICIAL		
2.1 Ações de Concessão, Revisão e/ou Restabelecimento de benefício previdenciário		
2.1.1 Aposentadorias (Idade, Tempo de Contribuição, Especial, Invalidez)	25% sobre a condenação	



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

2.1.2 Auxílios (Doença, Acidente, Reclusão)	25% sobre a condenação	
2.1.3 Pensão por Morte	25% sobre a condenação	
2.2 Ação de Desaposentação	25% sobre a condenação	
2.3 Ação Rescisória	25% sobre a condenação	R\$6.065,06
2.4 Ação De Concessão De Benefício Assistencial	25% sobre a condenação	
2.5 Ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição		R\$5.459,08
2.6 Atuação somente a partir da fase Recursal	15% sobre a condenação	
Nota 1 - Entende-se por anuidade a base de cálculo que utiliza como referência o valor equivalente à 13 (treze) prestações da renda mensal do Benefício, tendo em vista o 13º pagamento, ressalvados os casos de benefícios assistenciais (loas). Se o cliente tiver recebido menos de 13 (treze) parcelas, considera-se como anuidade, para os fins desta tabela, o total de prestações recebidas.		
Nota 2 – Nas ações de prestação continuada (como aposentadorias e pensões) o valor da condenação abrange parcelas vencidas e vincendas, sendo que estas compõem a base de cálculo dos honorários, limitadas a uma anuidade após a efetiva implantação ou revisão judicial do benefício;		
Nota 3 – No caso de concessão de tutela antecipada, os valores dessas parcelas serão computados na base de cálculo dos honorários incidentes sobre valores atrasados até o trânsito em julgado da demanda, podendo, ainda, alternativamente, ser pactuada a incidência mensal do percentual de honorários durante o período da tutela;		
Nota 4 – No caso de a demanda de concessão ser indeferida, mas ser computado tempo a favor do cliente para fins de futura aposentadoria, serão respeitados os honorários mínimos equivalentes ao da ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição.		
CAPÍTULO XII - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Sindicância ou inquérito administrativo:		R\$1.817,95
1.1. Com atuação também em eventual processo administrativo, mais:		R\$1.211,97
2. Processo administrativo em geral:	10% sobre a vantagem advinda ao cliente	R\$2.423,94
3. Recursos e impugnações em processos licitatórios:		R\$1.452,27



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

4. Demais atos:	10% sobre a vantagem advinda ao cliente	R\$971,66
CAPÍTULO XIII - ADVOCACIA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Junto a Juízo Eleitoral:	10% sobre o valor da causa, ou sobre o proveito previsível que poderá advir ao cliente	
1.1 Queixa, representação ou impugnação:		R\$4.241,89
1.2 Defesa em processo por infração eleitoral punida com pena de multa:		R\$4.853,10
1.3 Defesa em processo por infração eleitoral com pena de prisão:		R\$6.671,05
2. Junto ao Tribunal Regional Eleitoral:		R\$5.459,08
3. Junto ao Superior Tribunal Eleitoral:		R\$7.277,03
4. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		
CAPÍTULO XIV - DIREITO AMBIENTAL		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Análise dos aspectos ambientais do contrato	3% sobre o valor econômico	R\$1.817,95
2. Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração	10% sobre o valor econômico	R\$2.423,94
3. Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	3% sobre o valor econômico	R\$3.635,90
4. Acompanhamento de Estudos Ambientais	15% sobre o valor econômico	R\$4.853,10
5. Nos demais casos aplicam-se os valores estabelecidos no restante da presente Tabela, por analogia		
6. Recursos e atuação perante os Tribunais - ver Capítulo XVII		



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

CAPÍTULO XV - ADVOCACIA PERANTE A JUSTIÇA DESPORTIVA		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Procedimento que tramita em Comissão Disciplinar de Tribunal de Justiça Desportiva, por denunciado:		R\$1.211,97
2. Procedimento que tramita em Tribunal de Justiça Desportiva (Tribunal Pleno) e procedimento que tramita em Comissão Disciplinar de Superior Tribunal de Justiça Desportiva, por denunciado:		R\$1.943,33
3. Procedimento que tramita em Superior Tribunal de Justiça Desportiva (Tribunal Pleno), por denunciado:		R\$2.549,31
CAPÍTULO XVI - ADVOCACIA PERANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Somente a petição inicial ou contestação	15% sobre o valor da causa, ou sobre o proveito previsível que poderá advir ao cliente	R\$727,18
2. Somente a defesa criminal		R\$788,82
3. Por audiência, mais:		R\$-
3.1 Conciliação:		R\$423,14
3.2 Instrução e julgamento:		R\$605,98
4. Em caso de interposição de recurso, sem sustentação oral, mais:	10% sobre o valor da causa, ou sobre o proveito previsível que poderá advir ao cliente	R\$484,79
4.1. Sustentação oral perante as Turmas Recursais:		R\$605,98
CAPÍTULO XVII - ADVOCACIA PERANTE OS TRIBUNAIS		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Defesa em Processo de Rito por Prerrogativa de Função:		R\$6.065,06
2. Apelação Criminal:		R\$3.635,90
3. Carta Testemunhável:		R\$3.395,60
4. "Habeas Corpus ":		



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

4.1. Perante Tribunais de Segundo Grau e Tribunais Federais:		R\$4.487,42
4.2. Superior Tribunal de Justiça:		R\$4.853,10
4.3. Recurso de Habeas Corpus:		R\$4.487,42
5. Desaforamento:		R\$3.635,90
6. Revisão Criminal:		R\$4.241,89
7. Recurso em Sentido Estrito:		R\$3.635,90
8. Revogação de Medida de Segurança:		R\$3.635,90
9. Ação Rescisória:	10% do ganho patrimonial	R\$4.241,89
10. Agravo de Instrumento:		R\$1.817,95
11. Apelação Cível:		R\$3.635,90
12. Conflito de Jurisdição:		R\$1.452,27
13. Correição:		R\$1.452,27
14. Embargos de Declaração:		R\$971,66
15. Embargos Infringentes:		R\$1.697,80
16. Exceções:		R\$1.452,27
17. Mandado de Segurança:		
17.1. Perante Tribunais locais:		R\$4.241,89
17.2. Perante Tribunais Superiores e STF:		R\$5.459,08
18. Recursos:		
18.1. Recurso Extraordinário e contrarrazões de Recurso Extraordinário		R\$2.423,94
18.2. Recurso Especial e contrarrazões de Recurso Especial		R\$2.423,94
18.3. Agravo contra exame negativo de admissibilidade de Recurso Extraordinário e/ou Recurso Especial e contrarrazões		R\$971,66
18.4. Havendo recursos extraordinário e especial, concomitantemente, sem cumular os valores estabelecidos para ambos os recursos:		R\$4.241,89
19. Reclamação:		R\$2.058,26
20. Incidente de Uniformização de jurisprudência:		R\$1.817,95
21. Representação:		R\$1.452,27
22. Homologação de Sentença Estrangeira:		R\$3.635,90
23. Elaboração e entrega de Memoriais (sem despachar com a autoridade):		R\$1.452,27
24. Sustentação Oral:		R\$1.817,95
25. Recurso Ordinário ao TRT:		R\$1.943,33
26. Agravo de Petição ao TRT:		R\$1.697,80



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

27. Recurso de Revisão ao TST:		R\$2.909,77
28. Recurso em Matéria Eleitoral:		R\$2.183,63
29. Demais Recursos aos Tribunais Superiores:		R\$2.423,94
CAPÍTULO XVIII - DIÁRIAS DE VIAGEM E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Diária para qualquer lugar do País (independente de despesa com transporte e alimentação):		R\$1.211,97
CAPÍTULO XIX - TABELA DE DILIGÊNCIAS		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Cumprimento de Carta Precatória:		
1.1. Citação, intimação, notificação ou interpelação:		R\$1.452,27
1.2. Exames Periciais:		R\$1.817,95
1.3. Depoimento pessoal e inquirição de testemunha:		R\$1.452,27
2. Realização de Audiências Avulsas		
2.1. De Conciliação:		R\$208,96
2.2. De Instrução e Julgamento:		R\$313,44
2.3. Administrativas / Ministério Público		R\$313,44
2.4. Audiências em Comarca situada a mais de 50 (cinquenta) quilômetros de distância, além das despesas de locomoção, além dos valores acima, mais:		R\$114,93
3. Em caso de contratação para realização de, no mínimo, 10 (dez) audiências mensais para um mesmo escritório/cliente		
3.1. De Conciliação:		R\$120,15
3.2. De Instrução e Julgamento:		R\$208,96
3.3. Audiências em Comarca situada a mais de 50 (cinquenta) quilômetros de distância, além das despesas de locomoção, além dos valores acima, mais:		R\$114,93
4. Realização de Diligências do Advogado para		
4.1. Protocolizar petição/requerimento judicial/extrajudicial, físico ou digital, não inclusas as despesas, valor por processo:		R\$104,48
4.2. Distribuir ações ou incidentes processuais, processo físico ou digital		R\$156,72
4.3. Extrair cópias reprográficas ou digitalizadas de autos judiciais ou administrativos, não inclusas as despesas:		
4.3.1. Até 200 páginas		R\$94,03
4.3.2. Acima de 200 páginas, valor adicional a cada 150 páginas:		R\$57,46



05/03/2020

Diário Eletrônico OAB

4.4. Obter certidão ou outros documentos judiciais ou extrajudiciais, não inclusas as despesas, valor por documento:		R\$104,48
4.5. Despachar com autoridades:		R\$668,67
CAPÍTULO XX - PISO ÉTICO DE REMUNERAÇÃO		
	% MÍNIMO	VALOR
1. Para advogados em início de carreira, do setor privado		R\$3.850,09
2. Para advogados em início de carreira, do setor público, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais		R\$3.850,09

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVUQ 8DX6Y 4Y6JC 979ZY





Orientações a respeito de Habilitação ou Divergência de Crédito

Apresentem diretamente a Administradora Judicial, através do e-mail habilitacao@rochaneto.com.br com cópia para camila@rochaneto.com.br e/ou através do endereço comercial, qual seja: Rua Nevada, 901, Jardim Quebec, Londrina-PR, CEP 86.060-238, suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos relacionados no edital, cujas habilitações deverão seguir a forma enumerada no art. 9º da Lei 11.101/2005, copiado abaixo:

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

- Importante conter no corpo do e-mail, ou documento impresso caso seja enviado documentação física, uma breve explanação a respeito do pedido de habilitação de crédito ou divergência, contendo seus requerimentos. Bem como as informações pertinentes ao art. 9º, I;
- Em atenção ao art. 9º, II e III, deve ser encaminhado documento que comprove o crédito e de suma importância que o crédito esteja atualizado para data da decretação da falência, ou seja, 01/10/2020;
- Caso haja garantias, indicar as garantias, o instrumento da garantia e especificar o objeto da garantia que estiver na posse do credor.





Exemplos

Habilitação de Crédito:

Requer seja habilitado o crédito do Senhor ..., endereço residencial ..., endereço para comunicação de qualquer ato processo, no importe de R\$..., que encontra-se atualizado até a data da decretação da falência, 01/10/2020, conforme documentos anexos que comprovam o crédito. (Esse é apenas um modelo base, podendo ser acrescentado qualquer informação que considere relevante. Enviar em anexo documentos pessoais do credor, procuração, documentos que comprovem o crédito, atualização do crédito para data da decretação da falência, que se deu em 01/10/2020, documentos que comprovem as garantias, casa haja).

Divergência:

Requer seja acolhida a divergência em relação ao crédito do Senhor ..., endereço residencial ..., endereço para comunicação de qualquer ato processo, alterando seu crédito de R\$..., para o importe de R\$..., que encontra-se atualizado até a data da decretação da falência, 01/10/2020, pelo seguinte motivo..., conforme documentos anexos que comprovam o crédito. (Esse é apenas um modelo base, podendo ser acrescentado qualquer informação que considere relevante. Enviar em anexo documentos pessoais do credor, procuração, documentos que comprovem o crédito, atualização do crédito para data da decretação da falência, que se deu em 01/10/2020, documentos que comprovem as garantias, casa haja).

